



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 7789

00214

Altera, sob a forma de revisão, os padrões estabelecidos no Anexo 7 da Lei Complementar nº 43, de 21 de julho de 1979, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 24, 226, inciso II, e 227 da Lei Complementar nº 43, de 21 de julho de 1979, que institui o Primeiro Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Porto Alegre,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado o Anexo 7/2 da Lei Complementar nº 43, de 21 de julho de 1979, pela inclusão nos grupamentos de atividades 21, 23, 24, 25, 27, 29, 33, 35, 37, 39, 45, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 64, 68, 69, 71, 73, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85 e 95, entre o Comércio Varejista, da atividade Depósitos ou Postos de Revenda de Gás - Classe 2.

Parágrafo único - Fica expressamente vedada, mesmo nos grupamentos de atividades enumerados no "caput" deste artigo, a instalação de depósitos ou postos de revenda de gás - Classe 2, em postos de abastecimento, nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo 7/2 da Lei Complementar nº 43, de 21 de julho de 1979, pela inclusão no grupamento de atividades 47, entre o Comércio Varejista, da atividade Depósitos ou Postos de Revenda de Gás - Classe 3 e Classe 4.

Art. 3º - Os depósitos ou postos de revenda de gás liquefeito do Petróleo já licenciados, com capacidade de armazenamento Classe 1, poderão ter esta capacidade alterada para Classe 2, mediante apresentação de estudo de viabilidade, submetido à aprovação do Sistema Municipal de Planejamento e Coordenação do Desenvolvimento Urbano, observado, especialmente, o disposto no parágrafo único do artigo 320, da Lei Complementar nº 43, de 21 de julho de 1979.

Art. 4º - Este Decreto aplicar-se-á aos processos em curso nos órgãos técnicos municipais.

•
• . . .
• . . .

13380/81



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

00215

2.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 04 de agosto de 1981.

Guilherme Socias Villela

Guilherme Socias Villela,
Prefeito.

Lotário Lourenço Skolaude
Lotário Lourenço Skolaude,
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.

João Antônio Dib
João Antônio Dib
Secretário do Governo Municipal.

/ESB